PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2024.

Altera o Art. 17 a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> "Art. 17. .....
> § 1º O número de vagas para a composição da Câmara Municipal poderá ser fixado até o limite máximo de 21 Vereadores, mediante Decreto Legislativo, até o dia 30 de junho do ano em que ocorrer às eleições.."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Manacapuru entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de fevereiro de 2024.

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal busca Alterar a redação do § 1º do Art. 17 a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências, ato que está amparada pela Constituição Federal no Art. 29, IV, g:

> "Art. 29 - O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
> IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:
> g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;"

Portanto, devido ao crescimento populacional, Manacapuru necessita de maior representatividade e esta medida só vem a beneficiar os eleitores e cidadãos deste Município, que poderão contar com mais apoio, ações e fiscalização dos parlamentares.
Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de fevereiro de 2024.

Ver. Manoel Alberto Benício Brito
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor